

SOPA: Proteção à Propriedade Intelectual ou Mero Interesse Econômico

Alice Marques Wilmer
Danilo Mitre Perdigão
Fabiano Emiliano A. Martins dos Santos
Lígia Gomes Souto de Souza
Thomaz Afonso de Andrade

Resumo

Este trabalho tem a finalidade de questionar as reais intenções da implementação de dois projetos de lei criados pela Câmara dos Estados Unidos, SOPA e PIPA. Seriam esses projetos voltados única e exclusivamente para assegurar o direito à propriedade intelectual dos autores nos compartilhamentos ou seriam possíveis métodos de defender a indústria mais lucrativa dos EUA, a de Copyright? Objetiva-se também transcorrer sobre o controle do compartilhamento digital proposto por esses projetos, já que têm gerado grandes protestos por, além de não afetar somente os norte-americanos, abrir precedentes para a censura.

Palavras-chave: SOPA, PIPA, censura, protesto, pirataria, controle, compartilhamento, Copyright.

1. Introdução

A Internet é utilizada por cerca de 2 bilhões de pessoas no mundo, segundo Internet World Stats, e se tornou um dos principais meios de comunicação¹. Através dela é possível o compartilhamento de informações entre pessoas de diferentes locais em tempo real. Parte dos conteúdos da Internet possui uma política de compartilhamento restrita, ou seja, apenas por meio de pagamento ou autorização pode-se acessá-los. No entanto, indivíduos encontram meios de burlar essas barreiras, o que é considerado pirataria.

Em resposta a essas ações ilegais, a Câmara dos Deputados dos Estados Unidos criou dois projetos de lei, SOPA (Stop Online Piracy Act) e PIPA (Protected IP Act), que visam ao combate à pirataria *online*, com o intuito de assegurar o direito à propriedade intelectual dos autores nos compartilhamentos².

A criação dessas leis repercutiu em grandes protestos, já que tal medida abriria precedentes para a censura, além de não afetar somente os norte-americanos. Outro fator que deve ser levado em consideração é o fato de ambos os projetos serem possíveis métodos de camuflagem para a manutenção dos interesses econômicos das indústrias Copyright.

A partir das premissas teóricas supracitadas, este trabalho analisará os possíveis propósitos das leis SOPA e PIPA. Será feito um balanço dos reais objetivos que levaram à criação dessas leis, podendo essas motivações serem exclusivamente a proteção do mercado de propriedade intelectual ou, além disso, a garantia dos interesses econômicos da indústria mais lucrativa dos Estados Unidos, a de Copyright.

2. Propósitos dos projetos de lei SOPA e PIPA

2.1. Assegurar o direito à propriedade intelectual

O direito à propriedade intelectual, que é a garantia de autoria sobre criações intelectuais artísticas ou científicas, permite ao autor determinar como sua criação pode ser utilizada e impedir a apropriação indevida de seu trabalho. Esse direito se mostra fundamental na atualidade, principalmente com a grande expansão da Internet, que aumenta a possibilidade de cópia e compartilhamento gratuito das criações. A proteção à propriedade intelectual fomenta a inovação, já que a garantia de direitos autorais permite ao autor obter retorno financeiro por seu esforço³.

Os projetos de lei SOPA e PIPA visam a enrijecer a legislação e adequá-la à atualidade, em que a Internet se mostra uma fonte de pirataria e prejuízo para os detentores de propriedade intelectual. Para tal, é necessário o controle do conteúdo disponível ao usuário da Internet, o que se pretende fazer através do bloqueio de DNS.

DNS (Domain Name System) é um mecanismo estrutural da Internet. Ele consiste em um grande conjunto de bancos de dados que relacionam o domínio de um site, ou seja, um nome como “www.ufmg.br” digitado em um navegador, com o IP (Internet Protocol) do computador que hospeda tal endereço eletrônico. O IP é um número identificador exclusivo de cada computador, desse modo, o DNS age de modo análogo a um catálogo telefônico, relacionando um nome de fácil memorização a um número necessário para a comunicação entre aparelhos eletrônicos em uma rede local ou na Internet⁴.

Os projetos de lei SOPA e PIPA exigem que os sites apontados como disseminadores ilegais de propriedade intelectual protegida tenham seus registros DNS excluídos, ou seja, não possam mais ser encontrados pela digitação de seus domínios⁵. Isso pode parecer eficaz, mas não impede completamente o acesso a um site porque o computador hospedeiro pode ser acessado diretamente, bastando ao visitante conhecer o endereço IP da máquina destino. Os projetos de lei acima citados, caso sejam aprovados e suas sanções, efetivadas, não apenas falhariam em impedir o acesso a sites envolvidos com a pirataria, como também estimulariam a criação de uma Internet paralela, isto é, um conjunto de redes de compartilhamento ilegal que contornariam o bloqueio de DNS. Usuários com pouco conhecimento de computação teriam seu acesso ao material pirata restrito em um primeiro momento, entretanto qualquer pessoa poderia acessar as redes piratas seguindo procedimentos relativamente simples⁶.

Em suma, as consequências diretas de SOPA e PIPA se resumiriam no aumento da ilegalidade sem benefício algum para os detentores de propriedade intelectual e com grande prejuízo para corporações ou pessoas que se envolvem com compartilhamento de conteúdo, as quais seriam indiretamente punidas pela lei por não conseguirem controlar o grande volume de possíveis infrações cometidas por seus usuários.

2.1.1. Protestos acerca das leis

Com o propósito de assegurar o direito à propriedade intelectual por meio da criação dos projetos de lei SOPA e PIPA, o Estado Norte-Americano, além de possuir ferramentas contra a pirataria, teria controle sobre qualquer

compartilhamento, inclusive os legais. Essa possibilidade de detenção do poder pelos EUA tem repercutido em grandes protestos por todo o mundo.

Os protestos foram motivados principalmente pelo fato de que, com a aprovação dos projetos de lei, o governo norte-americano poderia banir quem possuísse ferramentas que burlassem o bloqueio, bem como controlar todo o conteúdo de sites da Internet, ou seja, abriria precedentes para uma série de medidas de censura². Esse controle é anacrônico, pois na atualidade a maior parte dos países vive em sistemas democráticos, que defendem a liberdade de expressão.

Um protesto de grande impacto ficou conhecido como "SOPABlackoutBr", organizado pelo Movimento Mega Não, em que milhares de sites saíram do ar como forma de reivindicação a favor da liberdade de expressão. Houve recorde de acessos ao site do Mega Não no dia do protesto (18 de janeiro de 2012), o que resultou em uma grande expansão do debate, por meio do qual as pessoas adquiriram consciência de como o controle à Internet afeta a liberdade na rede. A partir desse feito, a opinião pública foi considerada contra o SOPA⁷.

Segundo João Carlos Caribé, a sociedade não entende compartilhar como pirataria, diferentemente dos Estados Unidos, que prenderam o dono do Megaupload por compartilhar arquivos.

"Coincidência ou não, no dia seguinte ao #SOPABlackoutBR, #STOPPSOPA, #SOPABlackout, o FBI espetacularizou a prisão do dono do Megauploads e fechou o site. Uma clara demonstração de força, uma velha tática de espetacularizar o combate à pirataria, e que nunca funcionou, porque simplesmente nossa sociedade não entende compartilhar como pirataria".⁷

2.2. Proteger os interesses econômicos

Com o advento da Internet, o que antes era protegido pelos direitos autorais passou a ser facilmente reproduzido e distribuído livremente em ambiente virtual. Nesse contexto, foi criada a Lei Digital Millennium Copyright Act – DMCA (que significa Lei de Direitos Autorais do Milênio Digital), uma das primeiras formas de controle estatal do ambiente virtual. Adotada pelos Estados Unidos em 1998, essa lei buscava uma nova forma de proteger os direitos autorais, no intuito de combater qualquer forma de infração desses⁸.

Dessa forma, se já existem instrumentos para proteger direitos autorais, a indústria de Copyright objetiva com SOPA e PIPA mais poder para aumentar seus ganhos econômicos.

No cenário atual há uma disputa econômica para aprovação dessa lei. De um lado, a indústria de entretenimento quer proteger seus direitos autorais, e, do outro lado, os serviços baseados na Web querem continuar aproveitando os lucros gerados pelo imenso tráfego atraído por websites que oferecem conteúdo protegido sob copyright de forma gratuita. O que se vê é que SOPA e PIPA são só mais uma forma de proteger lucros de grandes corporações que atingirá a liberdade civil não apenas dos norte-americanos, mas de habitantes de todos os países do mundo, visto que muitos domínios utilizados em todos os países estão hospedados em servidores localizados nos Estados Unidos⁹.

A discussão em torno desses projetos levou à polarização do Congresso Norte-Americano. Enquanto diversos apoiam as medidas, o senador estadunidense Marco Rubio, que anteriormente se posicionava a favor dos projetos de lei, retirou seu apoio às medidas, afirmando:

*"Como senador da Califórnia, um estado com grande presença de artistas, criadores e empresas ligadas à produção de propriedade intelectual, eu tenho um forte interesse em parar a pirataria online que rouba empregos da Flórida. No entanto, devemos fazer isso e, ao mesmo tempo, promover um ambiente de Internet aberto e dinâmico que seja maduro para a inovação e a promoção das novas tecnologias"*¹⁰

Entre as grandes empresas que apoiam SOPA e PIPA estão as organizações em defesa do respeito irrestrito aos direitos autorais, tais como o MPAA (Motion Picture Association of America), a RIAA (Recording Industry Association of America), produtoras e gravadoras em geral, Apple e Microsoft, e outras¹¹.

O que se percebe é que as grandes corporações estão agindo como lobistas e sendo amparadas pelo governo norte-americano, camuflando seus interesses econômicos com o pretexto de garantir direitos autorais.

3. Conclusão

A busca das grandes corporações em gerar lucros com direitos autorais se consumou em dois projetos de lei para defesa desses direitos na Internet. Porém a

comunidade não recebeu essas medidas de forma positiva; afinal, elas podem abrir precedentes para restrição da liberdade de expressão e se mostram ineficazes quanto a sua suposta finalidade. Ao mesmo tempo, foi criada uma situação prejudicial tanto para pessoas e corporações envolvidas no compartilhamento legítimo de conteúdo quanto para ativistas residentes de países com regime autoritário, que são impedidos de usar a Internet como instrumento de reivindicação.

Os projetos SOPA e PIPA são uma alternativa para proteger um mercado cada vez mais competitivo, o de propriedade intelectual. Grandes corporações envolvidas em lobby com o governo trataram de defender seus interesses econômicos baseando-se em uma defesa do direito à propriedade intelectual.

Após protestos em ambiente virtual e nas ruas, tais propostas foram arquivadas, porém o tema ainda se encontra em debate.

4. Referências Bibliográficas

¹ Internet Usage Statistics. (12/06/2012). Disponível em: <<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em: 18/05/2013.

² COHEN, O. **Entenda o que é SOPA e porque a Internet está protestando contra isso.** Super Interessante, 18/02/2012. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/blogs/superblog/entenda-o-que-e-sopa-e-por-que-a-internet-esta-protestando-contra-ela/>>. Acesso em: 17/05/2013.

³ ARAÚJO, E. F., BARBOSA, C. M., QUEIROGA, S. E., ALVES, F. F. **Propriedade Intelectual: proteção e gestão estratégica do conhecimento.** Revista Brasileira de Zootecnia, vol.39, 07/2010.

⁴ ALECRIM, E. **O que é DNS (Domain Name System)?.** (06/09/2011). Disponível em: <<http://www.infowester.com/dns.php>>. Acesso em: 17/05/2013.

⁵ **Bill Text 112th Congress (2011-2012) H.R.3261.IH.** Disponível em: <<http://thomas.loc.gov/cgi-bin/query/z?c112:H.R.3261:>>. Acesso em: 17/05/2013.

⁶ PALFRAY, J. **SOPA and our 2010 Circumvention Study.** (22/12/2011). Disponível em: <<http://jpalfrey.andover.edu/2011/12/22/sopa-and-our-2010-circumvention-study/>>. Acesso em: 17/05/2013.

⁷ CARIBÉ, J. C. **Um balanço sobre o #SOPABlackoutBr e seus desdobramentos.** (02/02/2012). Disponível em: <<http://meganao.wordpress.com/2012/02/02/um-balanco-sobre-o-sopablackoutbr-e-seus-desdobramentos/>>. Acesso em: 17/05/2013.

⁸ LOBATO, P. **DMCA e o início da regulação na internet.** (17/03/2012). Disponível em: <<http://pedrolobato.wordpress.com/2012/03/17/dmca-e-o-inicio-da-regulacao-na-internet/>>. Acesso em: 17/05/2013.

⁹ TRÄSEL. **SOPA e PIPA são apenas o início do cerco à Internet.** (22/01/2012). Disponível em: <<http://trasel.com.br/?p=486>>. Acesso em: 17/05/2013.

¹⁰ **Senador dos EUA retira apoio a projeto de lei antipirataria.** Terra, 18/01/2012. Disponível em: <<http://tecnologia.terra.com.br/internet/senador-dos-eua-retira-apoio-a-projeto-de-lei-antipirataria,22784dbea5bda310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 17/05/2013.

¹¹ FONTOURA, M. **O que o S.O.P.A. representa.** (28/12/2011). Disponível em: <<http://fronteirasdigitais.wordpress.com/2011/12/28/o-que-o-s-o-p-a-representa/>>. Acesso em: 17/05/2013.